

(o) @cisamrec

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA -ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA



Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

## TERMO DE REFERÊNCIA

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/CISAMREC/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/CISAMREC/2023

#### 1. OBJETO

- 1.1 Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoramento para configuração, correção e envio das informações do e-Social e DCTF-WEB do Recursos Humanos.
- 1.2. A contratação dar-se-á da seguinte forma:
- 1.2.1. Contratação em horas para realização dos ajustes necessários para o correto envio das informações previdenciárias:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Hora	Serviços técnicos profissionais especializados em assessoramento para configuração, correção e envio das informações do e-Social e DCTF-WEB do Recursos Humanos das competências de 10/2022 a 04/2023.	30	150,00	4.500,00
TOTAL					4.500,00

1.2.2. Contratação mensal para realização do envio e correção caso necessário para o correto envio das informações previdenciárias:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Mês	Serviços técnicos profissionais especializados em assessoramento para o envio e correção das informações do e-Social das competências de 05/2023 a 12/2023 e DCTF-WEB do Recursos Humanos	8	1.500,00	12.000,00
TOTAL					12.000,00

Valor global estimado para a contratação é de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo a configuração dos eventos e da base de dados utilizada pela CONTRATANTE, correção de eventuais inconsistências que possam surgir, envio das informações previdenciárias através do e-Social e a geração das informações para a DCTF-WEB para a emissão das guias DARF. Esta contratação se faz necessária uma vez que, com o grande volume de tarefas já absorvidas pelo setor de contabilidade e pela dificuldade encontrada quando solicitado suporte a empresa de informática a qual temos a licença de uso, não estamos sendo correspondidos e assim nos faz gerar atraso nas informações que são obrigatórias.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC

(o) @cisamrec

CISANREC CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA



Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

#### PRAZO CONTRATUAL

8 (oito) meses.

#### 4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura guando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- I HABILITAÇÃO JURIDICA:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por acões, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- II REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa proponente;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, para a empresa licitante sujeita a estes tributos, expedidos pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão;
- d) Certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

# 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme serviços prestados mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica e a fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC

(c) acisamrec

CISANREC CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA -ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA



Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço objeto deste CONTRATO de forma direta, realizando os serviços conforme especificado na cláusula primeira, estando incluso o material e mão de obra a ser empregada para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.
- 7.2. A CONTRATADA, além do acesso online ao sistema Betha, também terá acesso aos sistemas: e-Social (receita federal) e DCTF web (receita federal), e demais acessos. pertinentes ao objeto do contrato.
- 7.3. A CONTRATADA prestará serviços online, salvando quando houver a necessidade nas dependências do edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, e sempre que for solicitado pelo CONTRATANTE.

### 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária do CISAMREC, nos respectivos exercícios, conforme elemento de despesa a seguir:

Órgão: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC Unidade: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC

Proj./Ativ.: 2.001 – Manutenção do CISAMREC

Elem.: (2) 3.3.90.00.00.00.00.00.0880

# 9. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 9.1. O presente instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2023, tendo por termo inicial a data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inc. II, c/c §4º da Lei nº. 8666/93, por períodos de 12 meses, mediante termo aditivo, limitado à 60 (sessenta) meses.
- 9.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção. por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 9.3. O prazo a que se refere a cláusula acima, poderá ser modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, nos termos do Art. 58, I da Lei 8.666/93;
- 9.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a revisão das condições estipuladas ou a não prorrogação deste Contrato;

#### 10. DA RESCISÃO

- 10.1. A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações;
- 10.2. Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 10.3. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;
- 10.4. Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada à outra parte, com 60 (sessenta) dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;
- 10.5. A CONTRATADA poderá solicitar rescisão contratual no caso de descumprimento, pelo CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso nos pagamentos superior a 90 (noventa), nos termos da lei 8.666/93;
- 10.6. Em caso de rescisão contratual por parte do CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos servicos prestados até a data da rescisão.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC

(o) @cisamrec

# CISAMREC CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA -ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA



Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratação será realizada mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/CISAMREC/2023**, conforme inciso II c/c §1º, do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

# 12. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

NOME	SETOR
Ronaldo Alexandre Torres	Contabilidade
Maria da Graça Ronsoni	Licitações

#### **RONALDO ALEXANDRE TORRES**

Setor de Contabilidade Elaborador

# 13. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Considerando que o Termo de Referência, fundamentou-se nos elementos e cláusulas fundamentais à aquisição em epígrafe, em especial quanto: justificativa e objetivo para a modalidade de licitação acima apontados; entrega e critérios de aceitação; obrigações das partes; classificação dos materiais e serviços como comuns; e demais disposições. Portanto, APROVO o PROJETO BÁSICO elaborado por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta CONTRATAÇÃO.

Criciúma (SC), 17 de abril de 2023.

#### **ROQUE SALVAN**

Diretor Executivo do CISAMREC